



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 793/2011, de 21 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais.

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento) nos valores básicos dos padrões de vencimentos, salários, funções gratificadas, cargos comissionados, vantagens, diárias, proventos de aposentadorias as quais foi reconhecido o direito a paridade, a partir de 1º de janeiro de 2012.

§ 1º - O percentual estabelecido neste artigo deverá ser aplicado nos valores constantes das tabelas de pagamento para os Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Funções Especiais, Quadro em Extinção, valores das diárias de viagens, Servidores do Regime Jurídico Único, Magistério Público Municipal, Servidores Celetistas, agentes comunitários de saúde, e demais Servidores municipais.

§ 2º - Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo os Conselheiros Tutelares e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º - Fica igualmente excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, obras ou similares, estagiários, contratos emergenciais, que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais e correlatos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2010 e seguintes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de dezembro de 2011.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Pontão, 21 de dezembro de 2011.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 053/2011, que visa conceder aumento salarial de 2,1% aos servidores municipais.

O índice representa aquilo que foi possível ser alcançado pelas finanças municipais, conforme atesta o estudo de impacto orçamentário-financeiro anexo.

Além disto, destacamos que este índice foi aceito pelos servidores municipais, reunidos por ora do dia do servidor público em 28 de outubro passado.

Solicitamos ainda a apreciação deste Projeto de Lei em Regime de *Urgência Urgentíssima*, dada a proximidade do final exercício financeiro e fiscal.

Atenciosamente,

DELMAR MAXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal